

SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 19 de Julho de 2.013 - Ano 03 - nº 129



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 085 SC
de 19 de julho de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral 17054/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) LUCAS VIEIRA AGOSTINHO, R.G.45.020.554, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula nº 17555, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, com efeito válido a partir de 26 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 086 SC
de 19 de julho de 2013

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;
Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral 17054/13.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) TIAGO VIEIRA AGOSTINHO, R.G.30.964.642, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula nº 17535, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, com efeito válido a partir de 26 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 087 SC
de 19 de julho de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1446/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ROSILENE SOARES GUIMARÃES, RG nº 27.793.305-5, matrícula nº 17888, admitido (a) em caráter temporário na data de 03 de julho de 2012 para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 02 de julho de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 088 SC
de 19 de julho de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1446/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) FERNANDA SIMONETTI, RG nº 28.757.444-1, matrícula nº 18027, admitido (a) em caráter temporário na data de 24 de julho de 2012 para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 23 de julho de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 089 SC
de 19 de julho de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1446/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ROSEMEIRE CRISTINA GONÇALVES, RG nº 32.955.816-X, matrícula nº 17949, admitido (a) em caráter temporário na data de 23 de julho de 2012 para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educa-

Previsão do Tempo

Sexta, dia 19



4mm

Min. 14°C
Máx. 26°C

Sábado, dia 20



6mm

Min. 16°C
Máx. 26°C

Domingo, dia 21



6mm

Min. 16°C
Máx. 26°C

Segunda, dia 22



2mm

Min. 10°C
Máx. 22°C

Terça, dia 23



0mm

Min. 05°C
Máx. 17°C

Quarta, dia 24



0mm

Min. 06°C
Máx. 18°C

Quinta, dia 25



0mm

Min. 07°C
Máx. 19°C

ção, que passa a vigorar até a data de 22 de julho de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 090 SC
de 19 de julho de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1446/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) TELMA BARBOSA, RG nº 40.488.655-3, matrícula nº 17990, admitido (a) em caráter temporário na data de 23 de julho de 2012 para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 22 de julho de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 091 SC
de 19 de julho de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1524/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) FABIANA RODRIGUES, RG nº 39.468.460-6, matrícula nº 17887, admitido (a) em caráter temporário na data de 28 de junho de 2012 para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 27 de junho de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 092 SC
de 19 de julho de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1551/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) WANIA DIAS LIMA, RG nº 33.431.385-5, matrícula nº 18355, admitido (a) em caráter temporário na data de 01 de abril de 2013 para o cargo de Educador de Língua Inglesa, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 01 de outubro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 093 SC
de 19 de julho de 2013

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH 1551/13.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) MICHELE GONÇALVES DIAS, RG nº 40.047.930-8, matrícula nº 18357, admitido (a) em caráter temporário na data de 18 de abril de 2013 para o cargo de Educador de Qualificação Profissional - Arco Saúde, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 17 de outubro de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 121 LP
de 04 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 03727/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Sonia Rocha Nasraui , R.G. 11.913.410, matrícula nº.: 8030, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 17 de setembro de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 122 LP
de 12 de julho de 2013

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 06608/11.

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o Ato de Revogação nº.: 120 LP (fls. 07) de 03 de julho de 2013, o qual autoriza o(a) servidor(a), Sr.(a) Roseli Aparecida de Lima Silva, R.G.19.187.302-0, matrícula nº.: 8665, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 29 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 123 LP
de 12 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 24881/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Amelio Lopes , R.G. 20.551.000, matrícula nº.: 7804, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias restantes em descanso retroativos à 29 de maio de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 124 LP
de 12 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 02823/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Rejane Manolio Linhares , R.G. 25.563.883-8, matrícula nº.: 14474, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 29 de agosto de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 125 LP
de 12 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 15312/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Paulo Antonio Apolinário , R.G. 54.261.824-2, matrícula nº.:

14732, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de maio de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 126 LP
de 12 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 10587/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Marco Aurelio Soares Mendjoud, R.G. 26.652.148-4, matrícula nº.: 14732, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de novembro de 2013, 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de março de 2014 e os 30 (trinta) dias restantes em pecúnia.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 127 LP
de 12 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 07255/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Gézia Rodrigues da Silva, R.G. 37.739.709-X, matrícula nº.: 14891, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 07 de novembro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em data oportuna.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 128 LP
de 12 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 14425/13.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Augusto Coelho Junior, R.G. 4.629.867, matrícula nº.: 8000, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2013, 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de janeiro de 2014 e os 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 02 de junho de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 129 LP
de 12 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 01454/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Sirley Andressa Brandão Grangeiro, R.G. 43.003.759-4, matrícula nº.: 14918, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 03 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 130 LP
de 16 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 17056/10.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Sandra Rosa Frazzatto, R.G. 18.079.862, matrícula nº.: 9322, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de julho de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 131 LP
de 16 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 13942/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Maria de Fátima Morelli, R.G. 17.486.560, matrícula nº.: 13467, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de agosto de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 132 LP
de 16 de julho de 2013

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 05620/12.

RESOLVE:

Retificar o ATO nº 109 LP (fls. 22) de 18 de junho

de 2013, onde consta cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias restantes a partir de 10 de julho de 2013, passe a constar, cumprir Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias restantes a partir de 13 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 133 LP
de 16 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 18971/11.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Elienai Ferreira de Lima, R.G. 23.874.234-9, matrícula nº.: 9856, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 14 de outubro de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 15 de setembro de 2014.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 134 LP
de 16 de julho de 2013

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS 08805/12.

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Julio Cesar da Silva, R.G. 7.111.173-6, matrícula nº.: 7696, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 10 de julho de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

<p>ATO nº. 135 LP de 16 de julho de 2013</p> <p>LICENÇA PRÊMIO</p> <p>O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;</p> <p>Considerando os elementos constantes no PMS 02185/12.</p>	<p>Considerando os elementos constantes no PMS 09309/13.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Patricia Simone Cintra Soares Nogueira, R.G. 28.513.148-5, matrícula nº.: 74898, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.</p> <p>ANTÔNIO ENES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>	<p>ATO nº. 140 LP de 17 de julho de 2013</p> <p>LICENÇA PRÊMIO</p> <p>O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;</p> <p>Considerando os elementos constantes no PMS 28217/11.</p>	<p>Considerando os elementos constantes no PMS 18868/12.</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Ayeska Enara dos Santos, R.G. 40.715.705-0, matrícula nº.: 14865, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 10 de julho de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.</p> <p>ANTÔNIO ENES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>
<p>RESOLVE:</p> <p>Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Luciana Sclauser Bertoche, R.G. 17.500.395, matrícula nº.: 13754, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 02 de julho de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.</p> <p>ANTÔNIO ENES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>	<p>ATO nº. 138 LP de 17 de julho de 2013</p> <p>LICENÇA PRÊMIO</p> <p>O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;</p> <p>Considerando os elementos constantes no PMS 16307/11.</p>	<p>RESOLVE:</p> <p>Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Adriana Conceição dos Santos Amaes, R.G. 28.266.302-2, matrícula nº.: 13673, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de dezembro de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em pecúnia.</p> <p>ANTÔNIO ENES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>	<p>ATO nº. 143 LP de 17 de julho de 2013</p> <p>LICENÇA PRÊMIO</p> <p>O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;</p> <p>Considerando os elementos constantes no PMS 13020/10.</p>
<p>ATO nº. 136 LP de 16 de julho de 2013</p> <p>LICENÇA PRÊMIO</p> <p>O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;</p> <p>Considerando os elementos constantes no PMS 11578/13.</p>	<p>RESOLVE:</p> <p>Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Adriana Cristina da Silva Ferreira, R.G. 33.031.018-5, matrícula nº.: 74898, a cumprir Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso retroativos a de 01 de julho de 2013 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.</p> <p>ANTÔNIO ENES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ATO nº. 139 LP de 17 de julho de 2013</p>	<p>ATO nº. 141 LP de 17 de julho de 2013</p> <p>LICENÇA PRÊMIO</p> <p>O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;</p> <p>Considerando os elementos constantes no PMS 06928/13.</p>	<p>RESOLVE:</p> <p>Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Maria Augusta Angela da Silva, R.G. 25.332.253-4, matrícula nº.: 11994, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 17 de maio de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes a partir de 20 de dezembro de 2013.</p> <p>ANTÔNIO ENES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos ATO nº. 144 LP de 18 de julho de 2013</p>
<p>RESOLVE:</p> <p>Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Ubatan Moraes Martins, R.G. 38.541.388-9, matrícula nº.: 5976, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de setembro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.</p> <p>ANTÔNIO ENES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>	<p>LICENÇA PRÊMIO</p> <p>O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;</p> <p>Considerando os elementos constantes no PMS 06137/12.</p>	<p>RESOLVE:</p> <p>Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Antonio Tadeu Nunes, R.G. 43.157.415, matrícula nº.: 7981, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de outubro de 2013 e os 60 (sessenta) dias restantes em pecúnia.</p> <p>ANTÔNIO ENES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>	<p>LICENÇA PRÊMIO</p> <p>O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;</p> <p>Considerando os elementos constantes no PMS 14939/13.</p>
<p>ATO nº. 137 LP de 17 de julho de 2013</p> <p>LICENÇA PRÊMIO</p> <p>O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;</p>	<p>RESOLVE:</p> <p>Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Ruth Silva Santos, R.G. 23.222.511-4, matrícula nº.: 9995, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 09 de agosto de 2013 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.</p> <p>ANTÔNIO ENES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>	<p>ATO nº. 142 LP de 17 de julho de 2013</p> <p>LICENÇA PRÊMIO</p> <p>O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;</p>	<p>RESOLVE:</p> <p>Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) João Carlos Cavalheiro, R.G. 37.581.413-9, matrícula nº.: 12033, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 01 de julho de 2013 e os 60 (sessenta) dias em momento oportuno.</p> <p>ANTÔNIO ENES JÚNIOR Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos</p>

ATO n.º 036 LM
de 17 de julho de 2013

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS n.º 17667/13.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Adriana de Santana Leão, R.G. 24.605.364-1, retroativos a 03 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 070/2013 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca a candidata abaixo relacionada a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, n.º 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 29 de julho de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal n.º 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012
Cargo: Professor Municipal II - Português

INSCR.	NOME	N.º RG	CLAS.
244	PRISCILA LOPES DE GODOY	41797825X	11º

Sumaré, 19 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 071/2013 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, n.º 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 29 de julho de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, per-

dendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal n.º 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012
Cargo: Professor Municipal II - Informática

INSCR.	NOME	N.º RG	CLAS.
270	RODRIGO ANSELMO DO CARMO	33255210X	2º

Sumaré, 19 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 072/2013 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, n.º 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 29 de julho de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal n.º 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012
Cargo: Professor II - Educação Física

INSCR.	NOME	N.º RG	CLAS.
56	ANDRE LUIS LIMA HENRIQUE	41504215X	12º
112	BARBARA BLUMER PEREIRA BORGES	444637175	13º

Sumaré, 19 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 073/2013 SC
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca a candidata abaixo relacionada a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, n.º 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 29 de julho de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal n.º 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012
Cargo: Professor II - Artes

INSCR.	NOME	N.º RG	CLAS.
818	RUTE NOVAIS DA SILVA CORREA	278928407	6º

Sumaré, 19 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças - Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto nos artigos n.º 116 e n.º 98, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS, requerendo a empresa CONSISTER CONSTRUÇÕES E ISOLAMENTOS TÉRMICOS IND. LTDA EPP, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 24.458.01-5, CNPJ sob n.º 08.742.781/0001-00, com endereço à Rua Onze, 166, CEP: 13178-454, em Sumaré/SP, cuja apresentou constantes mudanças de endereço, APRESENTAR RECOLHIMENTO, EFETUAR RECOLHIMENTO OU RECURSO no prazo de 20 (VINTE) dias corridos, a partir publicação deste, conforme autos do PMS n.º 11992/12 de, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS, c/c dis-

posto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1990. Em consequência foi imposta multa com base no disposto no artigo 311, § 1.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS, requerendo a atenção de Vossas Senhorias.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, o débito acrescido das cominações legais, será inscrito em dívida ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Sem mais,

Sumaré, 21 de Junho de 2013.

David Petrolini de Almeida
RG. 28.073.118-8
Fiscal Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ
CMAS

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS N.º 07/13, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento da inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2013, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06 e de acordo com a Resolução CMAS n.º 07/2012,

Resolve:

Art. 1º - Deferir o requerimento e inscrever, por tempo indeterminado, a entidade abaixo:

N.º INSCRIÇÃO	ENTIDADE	CNPJ/ENDEREÇO
E/11/09	Caluz - Caminho de Luz	CNPJ n.º. 09.399.477/0001-66 Rua Francisco Manoel de Souza, n.º 388/410, Chácara Bela Vista CEP: 13175-500 - Sumaré - SP

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 27 de junho de 2013.

Breno Benedito Andrade Freire
Coordenador/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2013

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeita Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 25 a 30 de Junho de 2013.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		1.279.696,03
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	1.279.604,20
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	91,83
Repasso Constitucional	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS		121.360,00
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	30.105,00
Programa	Saúde da Família - SF	80.255,00
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	-
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	11.000,00
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC)	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia (RCA-RCAN)	-
Programa	Incentivo Adic. ao Progr. de Agentes Comunitários de Saude	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TFVS (ADC)	-
Programa	Incentivo no Ambito do Prog. Nac. de HIV/AIDS e Outras DST	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil.e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	-
Programa	Programa de Financ. Das Ações de Alim. E Nutrição (FAN)	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saude	-
Convênio	Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisollo	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip Mat Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Repasso Para Estrut. Tecnol.da Vigilância em Saúde da UF	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Upa - Ampliação	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE		-
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAEM - Merenda Médio	-
Programa	PNAE EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar	-
Programa	PNATE - Ensino Médio	-
Programa	PNATE - Educação Infantil	-
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	-
Programa	Alimentação Escolar - PNAE - AEE	-
Convênio	Manutenção Educação Infantil Transferencia Direta	-
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FUNDEB		1.410.249,28
Programa	Educação FUNDEB	1.410.249,28
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL		-
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	IGD - SUAS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans.Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LA/PSC	-
Convênio	PVMC Programa Variável de Média Complex.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut.Rede Prof.Soc.Esp.Pestalozzi	-
Convênio	Pró Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-

Convênio	Acolhimento Pop Rua (2541)	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab Tecnico Social	-
Convênio	PAC Semear II - Agua	-
Convênio	PAC Semear I - Esgoto	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO		-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subbacia Jatobá	-
OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIÃO		207.282,31
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Aquisição de Equipamentos Central de Reg.	-
Convênio	Construção ubs jd trevo	-
Convênio	Constr de Praça Jd Primavera	-
Convênio	Impl Area de Eventos Pça Pq.da Amizade	-
Convênio	Revit Praças Manoel de Vasconcelos	-
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precários	-
Convênio	Constr do Creas Jd Vitoria/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Filtro Decantador (2332)	-
Convênio	Constr do Galpão de Triagem	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq.Rosa / Jd. Lucelia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Praça Esporte e Cultura - Recanto dos Sonhos	207.282,31
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq.Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Caminhos da Escola (Onibus Escolares)	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vale Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraiso	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Inocoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacararas	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do PEC Sumaré	-
Convênio	Pav. Asfáltica Jd. Nova - R 1 2 3	-

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 18 de Julho de 2013.

Cristina C. Bredda Carrara
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá
Contador Municipal
CRC 1SPO76728/06



MUNICÍPIO
DE SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

Comunicamos aos interessados que, devido a retificação do edital, fica alterada a data de abertura da Licitação 027/2013, referente ao Pregão Presencial 025/2013, cujo objeto é Registro de Preços de locação de veículos, para o dia 02/08/2013, às 14:00h.

Maiores informações e edital completo na divisão

de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5151 ou 3399-5117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 18 DE JULHO DE 2013.

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

Licitação nº 030/2013
Pregão Presencial nº 028/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em

estudo de demanda em movimentação dos passageiros entre bairros e regiões no transporte coletivo de Sumaré.

Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Licitação tipo: Menor preço global.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 02 de agosto de 2013 as 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5151 ou 3399.5117 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 18 de julho de 2013

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO S.M.A.R.H.

Licitação nº 031/2013
Pregão Presencial nº 029/2013

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de pneus, protetores e camaras de ar.
Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Licitação tipo: Menor preço por item.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05 de agosto de 2013 as 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5151 ou 3399.5117 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 18 de julho de 2013

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO S.M.A.R.H.

Licitação nº 032/2013
Pregão Presencial nº 030/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Interessado: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré.

Licitação tipo: Menor preço por item.

Regime de execução: Entrega total.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 06 de agosto de 2013 as 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5151 ou 3399.5117 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 18 de julho de 2013

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO S.M.A.R.H.

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 033/2013
Pregão Presencial nº 031/2013

Objeto: Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI's.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação tipo: Menor preço por item.

Regime de execução: Entrega total.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 07 de agosto de 2013 as 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um cd virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Antonio Pereira de Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP, através do telefone (19) 3399.5151 ou 3399.5117 e fax (19) 3873.1780, das 08:30 as 16:30 horas, nos dias úteis.

Sumaré, 18 de julho de 2013

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO S.M.A.R.H.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUMARÉ CMAS

Criado pela Lei n.º 2848, 12/03/96 e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Exercício 2013, para co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2013, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n.º 4301 de 20/12/06:

Considerando a pertinência do conteúdo apresentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, referente ao Plano de Ação – exercício de 2013, para co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação – exercício de 2013, para co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 27 de junho de 2013.

Breno Benedito Andrade Freire
Coordenador/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré

145
Sumaré
Está nascendo uma cidade - e feliz!



IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A GESTÃO E O FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS



20 DE JULHO ÀS 8H00
Centro de Convivência da Terceira Idade
Avenida Brasil 1.111 - Nova Veneza - Sumaré
Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social




**MUNICÍPIO
DE SUMARÉ**

Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira que entre si estabelecem, firmam, aceitam, celebram e outorgam o MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através da Prefeitura Municipal e a Sociedade Humana Despertar – SHD.

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado o MUNICÍPIO DE SUMARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo- Brasil, com a interveniência da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, neste ato representado pela Senhora CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, administradora, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.181.371-2 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 114.313.598-90, Prefeita Municipal, pelo Senhor Paulo Pereira da Silva, professor, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 22.906.505-3 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.838.448-33, Secretário Municipal de Educação, pelo Senhor Antônio Enes Junior, analista de sistemas, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.302.181-4 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 064.410.558-56, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, e pelo Senhor Hamilton Lorençatto, contador, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.808.472-7 – SSP/P e inscrito no CPF/MF sob nº 119.234.538-07, Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, doravante denominada Convenente e a SOCIEDADE HUMANA DESPERTAR - SHD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.958.354/0001-43, com sede à Rua Luiza Rodrigues da Silva, nº 15 Bairro Planalto do Sol, neste Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Brasil, neste ato representada pela Senhora TEREZINHA ONGARO MONTEIRO DE BARROS, bibliotecária, aposentada, casada, portadora do RG nº 6.082.476-1 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 400.644.258-00, Presidente da Sociedade, doravante denominada Conveniada, têm entre si como justo e acertado, que mutuamente estabelecem, firmam, aceitam, celebram e outorgam, com amparo na Lei Municipal nº 4.441, de 06 de junho de 2007, o presente Convênio, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para despesas de custeio pela Convenente à Conveniada nos limites e na forma determinada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e ainda nos estritos termos das cláusulas e condições aqui expostas, para o fim específico de executar e desenvolver o Programa Jovem Aprendiz conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.441, de 06 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas, etapas e cro-

nogramas de execução e desembolso, para o período de vigência deste desse Termo de Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira, constam do Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução do objeto deste instrumento, estão previstos recursos no montante de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) que serão transferidos pela Convenente à Conveniada em 6 (seis) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser paga no dia 17/07/2013 e as demais serão nos meses consecutivos, no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) cada.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Os recursos da Convenente correrão à conta de dotação orçamentária própria, no corrente exercício, ou de créditos especiais devidamente aprovados e autorizados pela Lei Orçamentária Anual vigente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA

A liberação dos recursos por parte da Convenente far-se-á em conformidade com o que determina o “caput” desta cláusula e serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitida sua movimentação para o pagamento de despesas previstas neste instrumento, mediante cheque nominativo ou ordem bancária a favor da Conveniada, ou para a aplicação no mercado financeiro na forma estabelecida na subcláusula seguinte, devendo ser observado ainda que os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto deste instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigida para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos transferidos pela Convenente, enquanto não empregados na finalidade do objeto ora pactuado, serão obrigatoriamente aplicados, obedecendo às seguintes regras:

I – Em caderneta de poupança de instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II – Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação em mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a um mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Convenente transferirá a Conveniada os recursos previstos na cláusula anterior, em conta corrente específica, onde serão movimentados os recursos, em obediência ao cronograma de desembolso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A liberação das parcelas expressa neste instrumento será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

I – quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida,

na forma da legislação aplicável à espécie, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelas Secretarias Municipais intervenientes;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do presente instrumento; ou

III – quando for descumprida, pela Conveniada, qualquer cláusula ou condição do presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

É vedado o uso dos recursos transferidos para destinação diversa do objeto deste instrumento, ainda que venha beneficiar a Convenente, sob pena de rescisão do presente sem direito da Conveniada exigir qualquer retenção, indenização ou reembolso, sob qualquer título, forma ou pretexto, com as mesmas sanções previstas neste instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos financeiros são concedidos em caráter intransferível, sendo, portanto, expressamente vedada à transferência total ou parcial do objeto do presente a outrem, a qualquer título, forma ou pretexto sem a expressa autorização da Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela Conveniada de eventuais saldos de recursos à Convenente, conforme o caso, em data específica após a conclusão, denúncia,

rescisão, extinção ou qualquer das hipóteses que impliquem em encerramento do objeto neste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Concluído, denunciado, rescindido ou extinto ou qualquer das hipóteses que impliquem em encerramento do objeto deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Convenente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A Conveniada deverá, ainda, restituir a Convenente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros e correção monetária, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – se não for executado o objeto deste instrumento; ou

II – quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as prestações de contas parciais ou finais; ou

III – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A Conveniada ficará obrigada a recolher à conta da Convenente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

São obrigações da Convenente através da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ou suas sucessoras, conforme suas atribuições e competências:

I – aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;

II – transferir os recursos financeiros para execução deste instrumento na forma do cronograma de desembolso por ele preconizada, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes e supervenientes;

III – orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento diretamente,

IV – prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da Convenente limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

V – analisar as prestações de contas parciais e finais dos recursos do Tesouro Municipal alocados ao Convênio bem como os provenientes de rendimentos da aplicação no mercado financeiro;

VI – designar um (a) servidor (a) municipal que poderá ser substituído (a) por outro (a) a qualquer momento, sem a necessidade de prévio aviso, para fiscalizar o cumprimento e a execução do objeto deste instrumento, ficando facultado ao (à) servidor (a) ou seu (sua) substituto (a) a vistoria e diligência durante todo o respectivo período; e

VII – dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal, na forma do disposto no § 2º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e regulamentações posteriores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações da Conveniada:

I – executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este instrumento, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos, bem como seus custos;

II – movimentar os recursos financeiros liberados pela Convenente em conta específica vinculada ao convênio;

III – não utilizar os recursos recebidos da Convenente, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

IV – apresentar prestações de contas parciais e finais dos recursos alocados a este instrumento, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação

ção financeira, nos prazos estipulados no presente instrumento;

V – apresentar relatórios de execução físico-financeira deste instrumento, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos sobre o

andamento dos serviços e a sua conclusão, devidamente aprovados pelos órgãos competentes da Conveniente;

V – propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a Conveniente possa realizar supervisões;

VI – responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados pela Conveniente, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

VII – restituir à Conveniente eventual saldo dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou extinção deste Convênio, na forma preconizada pelos dispositivos deste instrumento;

VIII – assegurar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

IX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

X – realizar as despesas para execução do objeto deste instrumento, exclusivamente dentro do seu período de vigência;

XI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais, fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente instrumento;

XII – comprometer-se com todas as despesas que se fizerem necessárias à reparação dos eventuais danos aos bens públicos ou a terceiros em função do objeto do presente instrumento, inclusive responsabilizando-se penal, administrativa e civilmente pelas atividades decorrentes, principalmente em relação às obrigações sociais e trabalhistas junto a seus prepostos, contratados e/ou colaboradores, sejam pessoas físicas ou jurídicas; e

XIII – respeitar todas as determinações da Conveniente e facultar ao (a) servidor (a) designado (a) ou seu (sua) substituto (a) a fiscalização da execução do presente instrumento bem como vistorias e diligências necessárias durante todo o respectivo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será, obrigatoriamente, destacada a participação da Concedente, observado o disposto no § 1º do art.37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A Conveniente executou os serviços desde 02/01/2013, conforme Plano de Trabalho. Esse Termo de Cooperação Técnica retroagirá seus efeitos até o início real da Cooperação, ou seja, 02/01/2013. A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser alterado, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste instrumento, se houver, ficarão disponibilizados para uso da Conveniente, devendo permanecer vinculados apenas e tão somente ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa/projeto governamental, sendo imediatamente revertidos à Conveniente quando de sua finalização, encerramento, conclusão, denúncia, rescisão ou extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurada a Conveniente a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica facultado à Conveniente assumir a execução deste instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

São vedadas as despesas, à conta dos recursos do presente Convênio, porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para;

I – cobrir despesas a título de taxa de administração de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto deste instrumento;

II – realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;

III – efetivar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

V – aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos neste instrumento; ou

VI – realizar despesas com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos valores recebidos pela Conveniente e das atividades desenvolvidas será mensal, até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao do recebimento, instruídas com pelo menos, os seguintes documentos:

I – demonstrativo da execução da receita, de despesas e de pagamentos efetuados;

II – relação de atividades, ações ou serviços realizados;

III – conciliação bancária mediante extrato evidenciando a movimentação dos recursos; e

IV – comprovante de restituição de saldo, se houver.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A não apresentação das Prestações de Contas nos prazos estipulados, bem como o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, acarretará a suspensão das parcelas vencidas ou vincendas previstas no cronograma de desembolso, até o cumprimento da obrigação e/ou devolução dos recursos pela Conveniente, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser denunciado, rescindido ou renunciado, automaticamente, independente de formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I – utilização dos recursos em desacordo com o estabelecido neste convênio;

II – aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto em cláusula específica; ou

III – falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Ocorrendo a denúncia, renúncia ou rescisão ou qualquer das hipóteses que impliquem em encerramento deste instrumento ficam os participantes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

No caso de denúncia, renúncia ou rescisão ou qualquer das hipóteses que impliquem em encerra-

mento deste instrumento, havendo pendência, ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Instrumento, as obrigações comuns e específicas dos participantes, bem como suas responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens eventualmente cedidos ou transferidos por empréstimo, permissão, cessão, concessão ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocadas à disposição das partes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O Termo de Encerramento citado na subcláusula anterior levará em consideração o impacto da denúncia, renúncia ou rescisão sobre terceiros, a fim de assegurar-lhes quaisquer direitos a que tenham feito jus em virtude dos projetos, planos, ações, obras, atividades ou serviços desenvolvidos na vigência de instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DÚVIDAS

As dúvidas suscitadas na execução deste instrumento serão dirimidas pela Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente instrumento serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama ou correio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro desta Comarca de Sumaré, com exclusão e renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões ou conflitos decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim justos, combinados e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos participantes e duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sumaré, 28 de Junho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
Prefeita Municipal

TEREZINHA ONGARO MONT - EIRO DE BARROS
Presidente da Sociedade Humana Despertar - SHD

PAULO PEREIRA DA SILVA ANTÔNIO ENES JUNIOR
Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

HAMILTON LORENÇATTO
Secretario Municipal de Finanças e Orçamentos

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2 - _____
RG nº _____ RG nº _____



Portarias, Leis e Decretos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE SUMARÉ

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

“Nomeia servidor ocupante de função de confiança”:

Portaria DAE nº 269 de 15/07/2013 – Nomeia Alcides Capovila, Rg nº 7210741-8 SSP/SP para a função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto a Bomba do João Paulo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **

Portaria DAE nº 270 de 15/07/2013 – Nomeia Alesandro André Paulino, Rg nº 42608340-4 SSP/SP para a função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, para prestar serviços junto ao Setor de Manutenção – escritório Sede. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Sumaré, 15 de julho de 2013.
Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção

“Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais, pertencentes a frota desta Autarquia”:

Portaria DAE nº 271 de 16/07/2013 - Autoriza o servidor Francisco Alfredo da Silva, no cargo de Assistente de Coordenação, Rg nº 7205227-2 SSP/SP e da CNH nº 02466751903, categoria “B” a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2013.**

Portaria DAE nº 272 de 16/07/2013 - Autoriza o servidor Pedro Donizete de Moraes, no cargo de Assistente de Coordenação, Rg nº 13296212 SSP/SP e da CNH nº 02561957801, categoria “AD” a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2013.**
Sumaré, 16 de julho de 2013.
Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção

“Que altera a função de servidor que especifica e dá outras providências”

Portaria DAE nº 273 de 17/07/2013 – Fica alterada a função do servidor David Pereira Ramos, Rg nº 23930840-2 SSP/SP, designado na função de Assis-

tente de Coordenação, Ref.: XII, nomeado através da Portaria DAE nº 142 de 14/03/2013 para exercer a função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV-a. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2013.**

Sumaré, 17 de julho de 2013.
Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção

“Que cede servidor para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia”:

Portaria DAE nº 274 de 18/07/2013 – Fica o servidor Carlos Alberto de Carvalho, Rg nº 11421512-1, exercendo a função de Chefe de Serviço - RE, designado a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Sumaré, 18 de julho de 2013.
Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0758, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 30907/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 0365/13, que tramita no processo administrativo – PMS nº 30907/12, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0759, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 30915/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 0202/13, que tramita no processo administrativo – PMS nº 30915/12, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0760, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 30916/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 0201/13, que tramita no processo administrativo – PMS nº 30916/12, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0761, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 24044/12;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 0400/13, que tramita no processo administrativo – PMS nº 24044/12, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0762, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 25654/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 0541/12, que tramita no processo administrativo – PMS nº 25654/10, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0763, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 08693/09;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 0939/11, que tramita no processo administrativo – PMS nº 08693/09, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0764, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 1490/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, nomeada pela Portaria nº 0539/12, que tramita no processo administrativo – PMS nº 1490/10, por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0765, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13969/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13969/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13969/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Elisa Aparecida Vasconcelos de Souza
- Marli Vedovato
- Rafael Vassoler Cortez

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0766, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 07220/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 07220/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 07220/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Paulo Floriano Pereira
- Célia Maria de Carvalho Maia
- Walmir Henrique Pedro de Alcantara

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0767, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 17661/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17661/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 17661/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Roberta Fernanda Petoilho
- Elisa Aparecida Vasconcelos de Souza
- Marli Vedovato

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0768, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 14195/13.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 14195/13;

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar dos fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 14195/13, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Waldemar Cruz
- José Luiz Crepaldi
- Valter Tanner

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0769, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, visando promoção de Processo Disciplinar – PMS nº 03250/10, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 03250/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Criar com amparo no artigo 263 e seguintes da Lei Municipal nº 4967/10, Comissão Processante, para promoção de Processo Disciplinar, cuja instauração foi determinada em fls. 44, do Protocolado PMS nº 03250/10; e cuja peça acusatória apresentada às fls. 57, passa a integrar esta portaria.

Art. 2º - Para compor a Comissão Processante criada pelo artigo anterior, ficam nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Walmir Henrique Pedro de Alcantara
- Ivonete Pereira de Camargo
- Marli Vedovato

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0770, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Substitui presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 0583/13, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 12800/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 0583, de 03 de maio de 2013, o presidente Geralda Mangela Lino Rodrigues Fernandes Magalhães pela servidora Ana Carla Yanssen dos Santos.

Parágrafo Único - Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Ana Carla Yanssen dos Santos
- Célia Maria de Carvalho Maia
- Rosemary Bressan Barijan

Art. 2º - Autoriza, em face da substituição do presidente, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0771, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Substitui presidente da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1474/12 alterada pela Portaria nº 0457/13, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 15784/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1474, de 14 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria nº 0457, de 04 de abril de 2013, o presidente Elisa Aparecida Vasconcelos de Souza pela servidora Célia Maria de Carvalho Maia.

Parágrafo Único - Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Célia Maria de Carvalho Maia
- Thiago Donizete Mendanha
- Marli Aparecida Vedovato

Art. 2º - Autoriza, em face da substituição do presidente, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0772, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Exonera servidora concursada, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS – DA nº 1494/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, a servidora concursada VANESSA HATAMOTO KURITA, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 41.253.089-2, do cargo de Auxiliar de Recepção SMS – Nível E, referência SMS-04, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 28 de junho de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0773, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Exonera servidor concursado, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS – DA nº 1497/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado SEBASTIÃO PEREIRA GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade, RG nº 19.271.842-3, do cargo de Auxiliar de Farmácia SMS – Nível E, referência SMS-10, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 02 de julho de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0774, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Exonera servidor comissionado, a pedido, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de provimento em comissão, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS – DA nº 1523/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor JOÃO BATISTA COSTA LINO, portador

da Cédula de Identidade, RG nº 9.594.900-8, do cargo de provimento em comissão de Superintendente Administrativo de Transporte, referência PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 10 de julho de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0775, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Concede aposentadoria compulsória ao beneficiário indicado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 35 c/c art. 40, § 1º, II da CF; Considerando a homologação emitida pelo FAPS – Fundo de Previdência do Município de Sumaré; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 30456/12;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ANTONIO JOÃO BI-AJOLI, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.737.999, lotado no cargo Agente de Serviços Públicos, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que ora fica vago, o benefício de Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 4982/2010, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 66, observado ainda o disposto no art. 79, c/c art. 40, § 1º, II da CF.

Parágrafo Único - O benefício de aposentadoria é devido a partir de 10 de julho de 2013, data em que completou 70 (setenta) anos de idade, nos termos do art. 35, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementada se necessárias.

Art. 3º - O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ano.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único de seu art. 1º.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0776, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidora concursada, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, da Lei Municipal nº 4967/2010; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 03581/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento das atividades da servidora concursada ITHAMARA DIAS FREZZARIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.501.783-9, do cargo de Professor Municipal I - Nível E, referência MG-01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesse particular.

Art. 2º - O afastamento, sem remuneração, será pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 20 de maio de 2013.

Parágrafo Único - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0777, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Altera a Portaria nº 0751, de 10 de julho de 2013, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0751, de 10 de julho de 2013, de CARLOS BATISTA BACHEGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.928.876-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, para Gerente Administrativo de Trânsito, Tráfego e Sinalização, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito retroativo a 10 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0778, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SILMARA ESTHER MENDES BIONDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.707.826-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Chefe de Gabinete de Secretário, referência PMSC-08, subordinada a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, a partir de 22 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato

correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0779, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSUÉ FERREIRA DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.942.001-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerente Administrativo de Transporte Interno, referência PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 22 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0780, DE 18 DE JULHO DE 2013

Concede aposentadoria compulsória ao beneficiado e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do município de Sumaré, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré; Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.982/2010 e, notadamente, seu artigo 35 c/c art. 40, § 1º, II da CF; Considerando a homologação emitida pelo FAPS - Fundo de Previdência do Município de Sumaré; Considerando os demais elementos constantes no protocolo PMS nº 14747/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSE SANTIAGO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.721.573, o benefício de aposentadoria compulsória, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 4.982/2010, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado na forma estabelecida no art. 66, observado ainda o disposto no art. 79, c/c com art. 40, § 1º, II, da CF.

Parágrafo Único: O benefício da pensão é devido a partir de 13 de dezembro de 2012, data que completou 70 (setenta) anos de idade, nos termos do art.35, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Fundo de Previdência do Município de Sumaré adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único, de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e em 19 de julho de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9068, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Substitui e nomeia membro da Junta Jurídica da Prefeitura de Sumaré e dá outras providências. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 118, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a alteração do disposto nos artigos 226 a 230, da Lei Municipal de nº 4967/10, através da Lei nº 5.200, de 15 de junho de 2011, e notadamente da Lei nº 5.385, de 24 de maio de 2012;

Considerando as nomeações no Decreto nº 8.141 de 28 de maio de 2010, reconduzido através do Decreto nº 8509/2011; e do Decreto nº 8548/2011 e do Decreto nº 8996/13.

Considerando ainda os demais elementos do Protocolado PMS nº 10.370/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado novo membro para Representar o Poder Executivo Municipal, em substituição ao servidor Antônio Enês Junior, representar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o servidor THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.663.391-4, na composição da Junta Jurídica da Prefeitura de Sumaré, criada pela Lei Municipal de nº 4967, de 30 de abril de 2010, alterada pela Lei nº 5.200, de 15 de junho de 2001 e pela Lei nº 5.385, de 24 de maio de 2012, que ora fica assim constituída:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal - ANTONIO CARLOS SERRA – Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã - ANA CLAUDIA FALOPA GUARIZZO – Procuradoria Geral do Município. - THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

b) Representantes do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos e dos Trabalhadores em Empresas de Economia Mista Municipais de Sumaré – SINDISSU - ARAKEN ANDRÉ PRADO LUNARDI - RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO

c) Representantes do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré – DAE - FELIPE MARQUES SARINHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 15 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 19 de julho de 2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC

DECRETO Nº 9069, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Altera o Decreto 9005/13, de 26 de março de 2013, e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117,

todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 2421/13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6976, de 20 de outubro de 2006, altera o Decreto nº 9005, de 26 de março de 2013, ficando nomeado e designado, a partir desta data, para também exercer as atribuições de Pregoeiro, o servidor THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER – RG nº 29.663.391-4, além dos servidores CAMILA FERREIRA AZEVEDO - RG nº 44.843.318-7, ROSELY MIDORI ITO – RG nº 10.948.185-9, AMILTON HOFFMANN – RG nº 6.904.187, já anteriormente nomeados e designados.

Art. 2º - Ratifica a designação dos servidores, abaixo relacionados, para exercerem as atribuições de Equipe de Apoio de Pregão Presidencial::

NOME	RG
Dolores Ferreira	16.575.929-X
Flávia Poliana Serafim Alves	47.169.453-8
Sônia Luzia Zanchetta Menuzzo	16.801.111-6
Alini Hoffmann	44.463.943-3
Marcio José da Silva Araújo	22.348.674-7
Gilvan Gomes Araújo	16.053.098-8
Rosana Maria Ferreira Gatti	18.834.485-8
Edmara Conceição da Pedra	22.854.970-X
Elaine Cristina Felix	26.326.540-7
Lygia Maria Souza Ramos Firmani	28.183.498-2

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Sumaré, 18 de julho 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de julho de 2013 no Paço Municipal e, em 19 de julho de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9070, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Substituí membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - COMDICAS. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

Considerando os demais elementos do Protocolado - PMS Nº 20.822/10.

D E C R E T A:

Art. 1º - Substituí e nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré, criado pela Lei Municipal nº 2.345, de 17 de setembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nº 2.574/1993; nº 3.369/1999 e nº 5.097, de 21 de outubro de 2010, para a gestão 2013/2014, os seguintes membros, que ora fica assim constituída:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã

Titular: João Moreira Nunes da Silva – RG 10.609.102-5

Suplente: Adriana Puche Capeletto – RG. 30.173.958-4

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Christian Shigueru Sasaki – RG. 22.888.285-0

Suplente: Patrícia Rodrigues da Silva Ceschi – RG nº 45.501.051-1

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Helena Ramos de Jesus – RG. 6.510.487

Suplente: Marcio José da Silva Araújo – RG. 22.348.674 – SSP/SP

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Joana Pontes Langhi – RG nº 29.462.387-5

Suplente: Breno Volpiani Bossi – RG. 32.413.549-X

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: José Gilberto Doimo – RG. 9209831-9

Suplente: Carlos Alberto dos Santos – RG. 19.893.393

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Titular: Vanessa Cristina Azanha do Prado – RG 32.224.745-7

Suplente: Thiago Donizete Mendanha – RG 33.872.572

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Titular: Valdemar Cruz – RG nº 15.421.149

Suplente: Paulo Roberto Serra – RG nº 17.762.459-0

DECRETO Nº 9070/13

FOLHA Nº 02

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES:

1. Sociedade Humana Despertar: Terezinha Ongaro Monteiro de Barros - RG 6.082.476-1

2. Centro de Convivência infantil “Criança Feliz” Nathalia Piccinalli Zague – RG nº 44.085.982-7

3. Grupo Nisfran Rosa Maria Góes da Silva – RG 13.761.927-3

4. Centro de Apoio Recanto Renascer Cássia Maria Peres – RG nº 22.155.162-1

5. Associação Recanto Tia Cecília Creuza Maria Romero Rondini – RG nº 12.436.835-9

6. Associação Pestalozzi Selma Mafra Lemos Mangueira – RG nº 17.040.630

7. Instituto Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária

Maria Aparecida Sampaio Sans Camargo – RG 677.377

SUPLENTES:

1. Instituto de Promoção do Menor de Sumaré Ângela Aparecida Miranda – RG. 24.223.974-2

2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sueli Aparecida da Silva Chiarinelli – RG nº 17.375.234

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Regina Célia Almeida Dias Shigemoto – RG 11.421.652-6

4. Instituto Educacional e Assistencial Pio XII Sílvia Dona – RG 25.486.288-3

5. Centro Educacional Rebouças Klaus Helfer Carvalho – RG 207.333.211-2

6. Sociedade Humana Despertar: Miriam Aparecida Ravagnani – RG 43.419.347-1

7. Comunidade terapêutica Sol Marcelo José de Barros – RG nº 17.987.875-X

DECRETO Nº 9070/13

FOLHA Nº 03

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de julho de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de julho de 2013 no Semanário Oficial do Município – PMS Nº 20.822/10.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, torna público que fica REVOGADA a Licitação nº 029/2012 - Pregão Presencial nº 027/2012, destinada ao Registro de Preços de suplementos alimentares. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso nos termos do Art. 109, Inciso I, alínea C da Lei Federal 8666/93.

SUMARÉ, 18 DE JULHO DE 2013

ANTONIO ENES JUNIOR
SECRETÁRIO SMARH

CONQUISTE UMA PROFISSÃO COM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO DO



Matrículas Abertas
Para jovens entre 18 e 29 anos



Atendimento

8h às 12h e
13h às 17h (2ª à 6ª feira)

**Centro Administrativo
de Nova Veneza**

Av. Brasil, 1.111 - Sala 166

Fone: (19) 3399.5723

Cursos

- Informática
- Auxiliar de Eletricista
- Serralheiro
- Funileiro Industrial
- Auxiliar de Saúde
- Auxiliar de Logística

Benefícios

- Material Didático
- Sala de Acolhimento para os filhos dos estudantes (0 à 8 Anos).
- Bolsa Auxílio de R\$ 100,00/aluno inscrito

**Secretaria
de Educação**



145 anos Sumaré

Está nascendo uma cidade + feliz!

PROGRAMAÇÃO DA SEMANA:

20 de julho

8h00 às 12h00 - Conferência Municipal de Assistência Social no Centro de Conviv. da 3ª Idade

8h00 às 14h00 - Festa Julina no CRAS da Área Cura
Rua Durval Cerqueira Reis, 240 - Pq Danúbio Azul

10h00 - Entrega da Academia ao Ar Livre e Mini Campo de Areia Alambrado no Jd. Primavera

21 de julho

10h30 - Desfile de Cavaleiros de Sumaré
Local: Esquina da Av. Rebouças com Av. Saudades

10h00 - Inauguração de reformas no Campo do Jardim Santa Madalena

22 de julho

8h00 - Oficina de Balé e Jazz
Centro Cultural do Matão - Av. Emilio Bosco, 1.604

24 de julho

8h00 - Oficina do Cabelo
Centro Cultural do Matão - Av. Emilio Bosco, 1.604

26 de julho

10h00 - Missa Solene
Local: Igreja Matriz de Santana

26 de julho

19h00 - Apresentação da Orquestra Sinfônica de Campinas
Local: Igreja Matriz de Santana



**MUNICÍPIO DE
SUMARÉ**